**FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS/SUGESTÕES**

CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLUCIA Nº 20/2013

Prazo para envio de contribuições: 29/07/2013 (18 horas)

**Identificação:**

|  |  |
| --- | --- |
| Empresa | TozziniFreire Advogados |

**Comentários/sugestões:**

| Minuta | Item | Proposta de alteração | Justificativa |
| --- | --- | --- | --- |
| Edital ou Contrato | Especificar item | Inserir proposta de alteração | Inserir justificativa |
| Todas as sociedades empresárias interessadas em disputar os 70% restantes de participação da Área do Contrato, inclusive a Petrobras, deverão requerer sua qualificação técnica como Licitante “Nível A” ou “Nível B”. | 3.4 Qualificação Técnica | Todas as sociedades empresárias interessadas em disputar os 70% restantes de participação da Área do Contrato, inclusive a Petrobras, deverão requerer sua qualificação técnica como Licitante “Nível A”, “Nível B” ou “Investidor”.  (necessário alterar outros pontos do edital que restringem a participação a licitantes Nível A e Nível B). | Na época da elaboração das leis do modelo de partilha, várias discussões foram realizadas para se determinar se as sociedades empresárias não operadoras (investidoras) viriam a ser admitidas ou não nos leilões do modelo de partilha (Pré-sal).  Ao final dessas discussões, em meados de 2009, a ideia era a de que a admissão apenas de sociedades empresárias operadoras (Níveis A e B) poderia qualificar as discussões no âmbito do comitê operacional. Não obstante, restou a lei 12.351/2010, desde seu envio ao Congresso Nacional na forma de Projeto Lei e até os dias atuais, sem nenhuma restrição à participação de sociedades empresárias não operadoras (investidoras). Assim sendo, considerando que o cenário econômico atual é distinto daquele à época das discussões do marco regulatório do Pré-sal, e considerando que os investimentos necessários nesse projeto da área de Libra são muito substanciais, a exemplo do bônus de assinatura de R$ 15 bilhões, além dos investimentos necessários que devem chegar `a casa das centenas de bilhões de reais, parece ser muito conveniente e oportuno ter como consorciados grandes investidores, independentemente de serem operadores em outras áreas ou não. Ressalte-se ainda que, em muitos casos, do ponto de vista técnico e econômico-financeiro, muitos licitantes investidores podem se apresentar como mais qualificados e robustos do que os licitantes “Nível B”.  Assim, acredita-se que a participação de licitantes investidores de grande porte nos consórcios, mesmo que em número limitado em cada consórcio e em conjunto com outros operadores, poderá aumentar a concorrência e certamente será benéfico para o projeto como um todo. |
| • O consórcio a ser formado poderá conter, no máximo, 5 (cinco) sociedades empresárias. | 4.8 Apresentação de Ofertas em Consórcio | • O consórcio a ser formado poderá conter, no máximo, 7 (sete) sociedades empresárias. | Considerando que a Petrobras terá 30% de participação mínima no consórcio e que os investimentos necessários serão muito relevantes, parece mais conveniente e oportuno que o número máximo de consorciados seja de 7. |
|  |  |  |  |

Instruções de envio:

Após o preenchimento deste formulário, remeta-o à ANP até às 18 horas do dia 29 de julho de 2013 peloe-mail rodadas@anp.gov.br. A utilização deste formulário é obrigatória, inclusive a manutenção do arquivo no formato Word. Não serão aceitos comentários/sugestões fora do padrão deste formulário.